



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CCJC
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 175, DE 2016**

Acrescenta o § 4º ao art. 111 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 1989, para obrigar a inclusão de resumo que facilite o acesso e o entendimento das proposições legislativas.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Esta Resolução inclui novo parágrafo ao art. 111 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 1989, para obrigar a inclusão de resumo que explice o seu objeto de forma simples e direta nos projetos apresentados na Câmara dos Deputados com vistas a democratizar o acesso e o entendimento das proposições legislativas.

Art. 2º O art. 111 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 111.

.....
§ 4º Os projetos serão acompanhados de resumo que explice seu objeto, devendo ser redigido em linguagem simples e direta, sendo vedada a utilização de estilística, preciosismos, neologismos e adjetivações dispensáveis. (NR)”

Art. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 2019.

Deputado FELIPE FRANCISCHINI
Presidente